

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

ANO 1.982

NÚMERO DA MATRÍCULA "16.993"

DATA DA MATRÍCULA 26 de abril de 1.982

SITUAÇÃO DO IMÓVEL Bairro da Vargem Grande, mun. de Pinhalzinho, desta comarca.

Rua e número, se urbano, ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural

IMÓVEL: UMA GLEBA de terreno sob nº 5, com a área de 5.32.33has, dentro das divisas seguintes: "Começam suas divisas no marco numero 7, nas confrontações da gleba nº 4, e Gentil Franco ou quem de direito, a margem esquerda do correjo divisor; deste marco segue por uma reta unica, direção Norte até o marco nº 8, no espigão, em divisas com José Bueno, quebra à direita e pelo perimetro, até a cova, nº 25, do perimetro; descem ainda pelo perimetro em direção, em divisas com José Bueno, até a cova antiga, a margem esquerda do correjo divisor com Gentil Franco; quebram a direita e subindo pelo correjo divisor com Gentil Franco, vão até o marco nº 7, onde fecham e onde tiveram inicio, que esta gleba é composta de mato, em pasto, onde outrora existia cafezal.

PROPRIETÁRIOS: FAUSTINO ALVES DE OLIVEIRA, aposentado rural, e sua mulher JULIETA CASTORI OLIVEIRA do lar, brasileiros, proprietários, inscritos no CPF 129.723.128/72, residentes e domiciliados no bairro da Vargem Grande, município de Pinhalzinho.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 32.976 livro 3-V, neste registro. Bragança Paulista, 26 de abril de 1.982. O Escrevente, Mauro Alves da Fonseca. O Oficial Interino, Mauro Alves da Fonseca.

R.1 - 16.993 - Bragança Paulista, 26 de abril de 1.982. Conforme escritura de 8 de março de 1982, de notas do Cartório de Pinhalzinho, Lº 45 fls. 77, protocolada sob nº 32.053, neste registro, os proprietários Faustino Alves de Oliveira e sua mulher, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula a OSWALDO ANTONIO DISSORDI, brasileiro, aposentado, casado pelo regime comum, antes da lei 6.515/77 com Maria de Lourdes Locatelli Dissordi, port. RG 5.680.811-SP e CPF 329.627.978/-49, residente à Alameda São Caetano 1696, Bº Santa Maria, em São Caetano do Sul, neste Estado, pelo preço de CR\$2.000.000,00, constando do título que fica reservado ao comprador todos os direitos de servidões de agua e caminho existente e vinculado a gleba adquirida. O Escrevente, Mauro Alves da Fonseca. O Oficial Interino, Mauro Alves da Fonseca.

R.2 - 16.993 - Bragança Paulista, 18 de Maio de 1.993. Conforme escritura de 22 de abril de 1993, de notas do Cartório de Pinhalzinho, nesta comarca, Lº 84, fls. 96, protocolada sob nº 89.110, neste registro, os proprietários Oswaldo Antonio Dissordi e s/m., transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula a HILDEBRANDO FERREIRA, brasileiro, casado com CLAUDETE APARECIDA COLLI FERREIRA, brasileira, diretora de escola, RG 4.866.135-SP, pelo regime comum, antes da lei 6.515/77, comerciante, residente em Pinhalzinho, à rua Florencio Domingues de Godoy, 215, RG 4.436.294-SP e CPF 206.515.978-20, pelo preço de CR\$250.000.000,00. O Escrevente, Mauro Alves da Fonseca. (Celso Luis Teixeira Lugli). O Oficial, Mauro Alves da Fonseca. (Mauro Alves da Fonseca).

R.3 - 16.993 - Bragança Paulista, 22 de fevereiro de 1.994. Conforme escritura de 03 de fevereiro de 1.994, de notas do Cartório de Pinhalzinho, nesta comarca, Lº 88, fls. 12, protocolada sob nº 92.087, neste registro, os proprietários Hildebrando Ferreira e s/m., transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula a firma PROGRESSO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede a Av. Dom Pedri II, nº 3.141, Bairro Campestre, em Santo André, neste Estado, CGC MF 43.744.226/0001-00, pelo preço de CR\$500.000,00. INGRA 834.077.000.167-5, área total 5,3h. O Escrevente, Mauro Alves da Fonseca. (Celso Luis Teixeira Lugli). O Oficial Maior, Wilson Aparecido Acedo. (Wilson Aparecido Acedo). O Oficial, Mauro Alves da Fonseca. (Mauro Alves da Fonseca).

AV.4 - 16.993 - Bragança Paulista, 30 de Agosto de 1.999. Conforme Alteração de Contrato Social, firmado em São Paulo, em 05 de fevereiro de 1.996, devidamente registrada na JUCESP, a proprietária PROGRESSO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, teve sua denominação alterada para PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. O Oficial Interino, Mauro Alves da Fonseca. (Wilson Aparecido Acedo).

AV.5 - 16.993 - Bragança Paulista, 30 de Agosto de 1.999. Conforme Ofício GAB/SAZ/10805/311/99 - do Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - Superintendencia Regional da Receita Federal NA 8º RF - Delegacia da Receita Federal em Santo André - SP - Gabinete da Delegacia, data do de 30 de Junho de 1.999, assinado por Patricia Pereira da Silva Arratia Alonso - Sipe nº 20.239-8/Delegada DRF/SAE, O IMÓVEL objeto desta matrícula, teve lavrado Extrato de Termo de Arrolamento de Bens e Direitos, lavrado junto ao sujeito passivo Progresso Prestação de Serviço, CGC 43.744.226/0001-00, para que sejam adotadas as providencias, nos termos do parágrafo 5º do art. 64 - da Lei 9.532, de 10/12/97 e do art. 5º da INF/SRF nº 143 de 04/12/98. O Oficial Interino, Mauro Alves da Fonseca. (Wilson Aparecido Acedo). - MICROFILME Nº 112.211

* CONTINUA NO VERSO *

AV.6/M - 16.993 - INDISPONIBILIDADE - Bragança Paulista, 01 de julho de 2015. Faz-se a presente averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 201506.3012.00062121-IA-570, divulgado pela Internet, através da Central de Indisponibilidade, cujo endereço eletrônico é www.indisponibilidade.org.br, data: do de 30 de junho de 2015, protocolado nesta Serventia, sob número 218.012, em data de 30 de junho de 2015, é esta para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE** dos direitos que **PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, tem no imóvel objeto desta matrícula, como se vê do registro de número 3, desta peça matricial, nos autos do processo número 515003120075150095, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Vara da cidade e comarca de Campinas, deste Estado de São Paulo. Nenhum valor é devido pela prática deste ato. Eu, Juliana Sangi Gianotti Stelin, (Juliana Sangi Gianotti Stelin), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno, (Edmilson Rodrigues Bueno).

AV.7/M - 16.993 - INDISPONIBILIDADE - Bragança Paulista, 29 de novembro de 2018. Conforme elementos constantes no comunicado protocolo número 201811.2016.00655511-IA-910, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - MG - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3, datado de 20 de novembro de 2018, objeto de publicação na Central de Indisponibilidade de Bens, via Internet, que foi devidamente protocolado nesta Serventia, sob número 250.427, em 22 de novembro de 2018, é esta para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel aqui matriculado, de propriedade de Progresso Prestação de Serviços Ltda., determinada nos autos do Processo número 00928000320065030075, da 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre - MG. Nenhum valor é devido pela prática deste ato. Eu, Mauro Alves da Fonseca Júnior, (Mauro Alves da Fonseca Júnior), Escrevente, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno, (Edmilson Rodrigues Bueno).

AV.8/M - 16.993 - PENHORA - Bragança Paulista, 10 de setembro de 2019. Conforme elementos constantes na certidão de penhora expedida em 3 de setembro de 2019 pela 1ª Vara do Trabalho da cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, por meio eletrônico (Penhora Online PH000284818), protocolada nesta Serventia sob número 257.957 em data de 4 de setembro de 2019, é esta para ficar constando que **O IMÓVEL** aqui descrito acha-se **PENHORADO** nos autos do processo de execução trabalhista número 0092800-03.2006.5.03.0075, em que figura como exequente **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob número 900.889.996-53; e como executados a empresa **PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, já qualificada, **DARCI CHACON**, inscrita no CPF/MF sob número 621.912.928-87 e **ZAEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.450.731/0001-88, garantindo o débito objeto da execução no valor de R\$3.420,03, tendo sido nomeado como depositária a Anoreta **PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** A eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Nada se deve pela prática deste ato por se tratar de juízo especial beneficiário da justiça gratuita, como também se nota do expediente aqui em análise. Eu, Renan Fernandes Gonçalves, (Renan Fernandes Gonçalves), Escrevente Autorizado, a digitei. O Substituto designado do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno, (Edmilson Rodrigues Bueno).

SELO DIGITAL NÚMERO: 1203293E100004V8M16993194

PARA SER ASSINADO
NÃO VALE COMO VALOR.

EM BRANCO

"Continua na ficha número 02"

LIVRO Nº

2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

16.993

DATA

26/abril/1982

FICHA

2

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Bussó - OFICIAL

AV.9 – INDISPONIBILIDADE - Bragança Paulista, 11 de maio de 2022. A presente averbação é feita nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202204.2022.02108516-IA-410, divulgado pela Internet através da Central de Indisponibilidade, cujo endereço eletrônico é www.indisponibilidade.org.br, expedido em 20 de abril de 2022, pelo TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – SP – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2 REGIÃO - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, protocolado nesta Serventia sob número 287.300, na data de 27 de abril de 2022, é esta para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE** dos direitos que **PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 43.744.226/0001-00 tem no imóvel objeto desta matrícula, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 00201007820055020079. Os emolumentos devidos pela prática do ato em questão, serão pagos quando de seu cancelamento, como previsto no subitem 408.4, do Cap. XX, das NSCG-Justiça, e, também à vista do que temos no subitem 2.4, das Notas Explicativas da tabela dirigida aos Registradores de Imóveis, que está a fazer parte da Lei 11.331/2002. Eu, Michael Araujo Silva, Escrevente Autorizado, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno.

Selo digital número: 1203293E10000AV9M1699322F

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,26

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisVisualização disponível
em www.registradores.org.br

:onr

LIVRO Nº

2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

VERSO

FICHA

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,26

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis